

## AVISO DE DISPENSA Nº 08/2026

A Câmara Municipal de Guaíra – PR torna pública a republicação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 08/2026, em razão da não publicação tempestiva no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), decorrente de intercorrência de ordem operacional.

A republicação visa assegurar a devida publicidade e regularidade do procedimento, com a reabertura dos prazos legais.

### ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, torna público aos interessados que pretende realizar: **Aquisição de toners, cilindros fotocondutores (drum) e refis de tinta, originais ou compatíveis, novos e de primeiro uso, destinados à manutenção e ao funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados pelos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Guaíra-PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência**, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo eventuais interessados apresentar Proposta Adicional de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa.

**Valor Máximo Estimado: R\$ 4.099,95 (quatro mil e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).**

**Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.**

### PERÍODO DE PROPOSTAS

**De 26/06/2026 às 00h00 até 02/07/2026 às 08h30.**

**ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Após às 8h30 do dia 02/07/2026.**

### ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser apresentadas por meio físico ou eletrônico, sendo consideradas válidas ambas as formas. PROTOCOLADA **no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Guaíra-PR**, situada na Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-PR – CEP – 85.980-123, no horário das 07h30 às 12h00 e da 13h30 às 17h00, em dias úteis **ou pelo e-mail: [compras@guaira.pr.leg.br](mailto:compras@guaira.pr.leg.br)** até a data limite. O Aviso e o Termo de Referência da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Guaíra <https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> ou através do E-mail: [compras@guaira.pr.leg.br](mailto:compras@guaira.pr.leg.br).

**Guaíra, 25 de junho de 2026**

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025-2026



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 08/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026**

**PD Nº 14014/2026**

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. **A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR**, inscrita no CNPJ sob nº 77.849.289/0001-42, sediada à Praça João XXIII, nº 200, Centro, Guaíra-PR, representada por seu(a) Presidente, Tereza Camilo dos Santos, conforme autorização expedida no Processo Administrativo nº 13/2026 e no Processo Digital nº 14014/2026, torna público o Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra-PR e as exigências estabelecidas neste Aviso.

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>ATÉ 08h30 DO DIA 02/07/2026</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO:</b>	<b>Horário de Brasília-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>compras@guaira.pr.leg.br</b>
<b>LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:</b>	<b><a href="https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais">https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais</a></b>

- 1.2. Os esclarecimentos e impugnações somente serão considerados e respondidos quando solicitados por escrito, devendo ser endereçados ao e-mail: [compras@guaira.pr.leg.br](mailto:compras@guaira.pr.leg.br).

### 2. OBJETO

- 2.1. O objeto é: **Aquisição de toners, cilindros fotocondutores (drum) e refis de tinta, originais ou compatíveis, novos e de primeiro uso, destinados à manutenção e ao funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados pelos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Guaíra-PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.**

### 3. PREÇO MÁXIMO

- 3.1. O valor estimado máximo para a contratação é de **R\$ 4.099,95 (quatro mil e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**, conforme composição de custos e preços unitários detalhados no Termo de Referência, Anexo II deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 3.2. A proposta que consignar **preço, unitário ou global, superior** ao fixado por este Aviso de Contratação Direta será desclassificada.

### 4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao departamento de compras da Câmara Municipal de Guaíra, via e-mail: [compras@guaira.pr.leg.br](mailto:compras@guaira.pr.leg.br), até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal de Transparência da Câmara Municipal.



## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderá participar desta contratação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste aviso e apresente os documentos nele exigidos.
- 5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta dispensa de licitação:
  - 5.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 5.2.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21. Sendo as seguintes vedações:
    - 5.2.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - 5.2.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - 5.2.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - 5.2.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - 5.2.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
    - 5.2.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
  - 5.2.6. Sociedades Cooperativas.
  - 5.2.7. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
  - 5.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS, DOTAÇÃO, ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS DE ENTREGA

- 6.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência Anexo II deste Aviso.



## 7. PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no Diário Oficial.

7.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [compras@guaira.pr.leg.br](mailto:compras@guaira.pr.leg.br), fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2026**.

7.3. As propostas do presente procedimento de contratação direta serão analisadas internamente pela Administração, em momento posterior ao encerramento do prazo de recebimento, quanto à conformidade com o Aviso de Contratação Direta, à habilitação e à vantajosidade da proposta.

7.4. O resultado do julgamento será posteriormente divulgado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Guairá/PR.

7.5. A análise das propostas ocorrerá após o encerramento do prazo para recebimento das propostas.

## 8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

8.2. A proposta deverá ser redigida preferencialmente, em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, e deverá conter as informações de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

8.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

8.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo estimado, em algarismo e por extenso, somente reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

8.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

8.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

8.5. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

8.6. Em anexo o **Modelo de Proposta de Preço, Anexo I** deste Aviso de Contratação Direta.

## 9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



- 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 9.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

### 10.1. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1.1. A(s) proposta(s) apresentada(s) em consonância com as exigências do Aviso será(ão) classificada(s) e será declarada vencedora a que apresentar o **menor preço por item**.
- 10.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.
- 10.1.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

### 10.2. HABILITAÇÃO

- 10.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- 10.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender às condições do Aviso e seus anexos.
- 10.2.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.2.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

## 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.2.1. SICAF;
- 11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 11.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 11.2.5. Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).
- 11.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “11.2.2”, “11.2.3” e “11.2.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à



confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos quando solicitado, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 11.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 11.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
- 11.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.
- 11.9. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.
- 11.10. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.
- 11.11. A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente aviso implicará na inabilitação da licitante.

## 12. OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

- 12.1. As obrigações e sanções estão elencadas no **Termo de Referência, anexo II deste Aviso** e são parte integrante independente de transcrição.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. O certame será divulgado no portal da Transparência da Câmara Municipal de Guaira (site oficial da Câmara Municipal de Guaira).
- 13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao certame, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 13.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.4. As providências dos subitens **13.2.1** e **13.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 13.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência.
- 13.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.12. ANEXO I – Modelo de proposta de preços
- 13.13. ANEXO II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (Apêndice ao Termo de Referência);
- 13.14. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada.

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. A dotação orçamentária está elencada no **Termo de Referência, anexo II deste Aviso** e é parte integrante deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Guaíra, em 25 de junho de 2026.

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025-2026



## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

### À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR

Empresa:  
Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Pessoa para contato:  
Telefone:  
E-mail:

### PROPOSTA DE PREÇOS

Vimos apresentar, através desta, em atendimento ao disposto no mencionado Aviso, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO
	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**Prazo de validade de: xx (mínimo 60) dias**, contados da data de abertura da Dispensa de Licitação.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da Dispensa de Licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta N°08/2026 e em seus Anexos.

(Cidade), em \_\_ de \_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**

**Função**

*Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

**\*Para o preenchimento correto da proposta, favor observar os ditames do Termo de Referência.**



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (COMPRA) – LEI 14.133/21**  
**PROCESSO DIGITAL Nº 14014/2026**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)**

**1.1.** Aquisição de toners, cilindros fotocondutores (drum) e refis de tinta, originais ou compatíveis, novos e de primeiro uso, destinados à manutenção e ao funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados pelos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Guaira-PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Catserv/Catmat	Descrição do Produto/Serviço	UNIDADE	QUAT.	Valor UNITÁRIO	Valor Total
01	439603	Toner CE 285A (85A), <b>cor preta</b> , novo, de primeiro uso, compatível com impressoras HP LaserJet modelos P1102, P1102W, M1132, M1210, M1212, M1130, M1217 e M1217FW, com rendimento mínimo aproximado de <b>1.600 páginas</b> , considerando cobertura padrão de 5%. <b>Amostra física.</b>	Unid.	12	R\$ 25,50	R\$ 306,00
02	444729	Toner CF 217A (17A), <b>cor preta</b> , novo, de primeiro uso, compatível com impressoras HP LaserJet Pro modelos M102, M102A, M102W, M130 MFP (todas as variações), M104 (todas as variações) e M132 (todas as variações), com rendimento mínimo aproximado de <b>1.600 páginas</b> , considerando cobertura padrão de 5%. <b>Amostra física.</b>	Unid.	12	R\$ 25,50	R\$ 306,00
03	467352	Toner TN 660, <b>cor preta</b> , novo, de primeiro uso, compatível com impressoras Brother modelos DCP-L2540DW, DCP-L2520DW, MFC-L2740DW, MFC-L2700DW, MFC-L2720DW, HL-L2360DW e HL-L2320D,	Unid.	18	R\$ 25,50	R\$ 459,00



		com rendimento mínimo aproximado de <b>2.600 páginas</b> , considerando cobertura padrão de 5%. <b>Amostra física.</b>				
04	627461	Toner TN 1060, <b>cor preta</b> , novo, de primeiro uso, compatível com impressoras Brother modelos HL1112, HL1202, HL1212W e multifuncionais DCP1602, DCP1512, DCP1617NW e DCP1610, com rendimento mínimo aproximado de <b>1.000 páginas</b> , considerando cobertura padrão de 5%. <b>Amostra física.</b>	Unid.	18	R\$ 16,50	R\$ 297,00
05	446245	Unidade de cilindro (Drum) DR-2340, nova, de primeiro uso, compatível com equipamentos Brother modelos HL-L2320D, HL-L2360DW, MFC-L2740DW, MFC-L2720DW, MFC-L2700DW, DCP-L2520DW e DCP-L2540DW, compatível com toners TN-660/TN-2340/TN-2370, com rendimento mínimo aproximado de <b>12.000 páginas</b> . <b>Amostra física.</b>	Unid.	5	R\$ 29,50	R\$ 147,50
06	468581	Unidade de cilindro (Drum) DR-1000, nova, de primeiro uso, compatível com equipamentos Brother modelos HL-1110, HL-1110R, HL-1110E, HL-1210W, HL-1202, HL-1212, HL-1112, MFC-1810, MFC-1815, DCP-1510, DCP-1602, DCP-1512 e DCP-1617NW, compatível com toners TN-1060, com rendimento mínimo aproximado de <b>10.000 páginas</b> . <b>Amostra física.</b>	Unid.	2	R\$ 28,55	R\$ 57,10
07	616678	Toner W1105A (equivalente ao 105A), <b>cor</b>	Unid.	30	R\$ 37,25	R\$ 1.117,50



		<b>preta</b> , novo, de primeiro uso, compatível com impressoras HP LaserJet modelos 107a, 107W, MFP 135a e MFP 135W, com rendimento mínimo aproximado de <b>1.000 páginas</b> , considerando cobertura padrão de 5%. <b>Amostra física.</b>				
08	460297	Toner 2026A (equivalente ao 26A), <b>cor preta</b> , novo, de primeiro uso, compatível com impressoras HP LaserJet Pro MFP modelos M426 (todas as variações) e M402 (todas as variações), com rendimento mínimo aproximado de <b>3.100 páginas</b> , considerando cobertura padrão de 5%. <b>Amostra física.</b>	Unid.	24	R\$ 46,90	R\$ 1.125,60
09	610665	Refil de tinta T544120, <b>cor preta</b> , novo, de primeiro uso, compatível com impressora Epson L5190, com rendimento mínimo aproximado de <b>4.500 páginas</b> . <b>Amostra física.</b>	Unid.	15	R\$ 9,15	R\$ 137,25
10	610667	Refil de tinta T544220, <b>cor ciano</b> , novo, de primeiro uso, compatível com impressora Epson L5190, com rendimento mínimo aproximado de <b>7.500 páginas</b> . <b>Amostra física.</b>	Unid.	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
11	610670	Refil de tinta T544320, <b>cor magenta</b> , novo, de primeiro uso, compatível com impressora Epson L5190, com rendimento mínimo aproximado de <b>7.500 páginas</b> . <b>Amostra física.</b>	Unid.	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
12	610671	Refil de tinta T544420, <b>cor amarela</b> , novo, de primeiro uso, compatível com impressora Epson L5190, com rendimento mínimo aproximado de <b>7.500</b>	Unid.	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00



		páginas. <b>Amostra física.</b>				
TOTAL ESTIMADO						R\$ <b>4.099,95</b>

**Atenção:**

O valor estimado é o valor máximo aceitável para efeito de adjudicação.

A especificação técnica do item no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITEM geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.

- 1.2. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo bem de luxo**, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21 e Resolução 02/2023, da Câmara Municipal de Guaíra/PR.
- 1.3. O objeto caracteriza-se como **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. Vigência contratual: **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato.
- 1.5. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Item** ofertado.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.099,95 (quatro mil e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

## 2. A FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a descrição do objeto encontram-se baseados no Estudo Técnico Preliminar (Apêndice deste Termo de Referência), elaborado na fase interna do processo de contratação.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho; bem como toda a qualificação técnica, descritas neste Termo de Referência;
- 3.2. Não poderão participar desta contratação: Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 3.3. Por definição, o objeto é classificado como de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, no edital de Licitação por meio de especificações usuais de mercado.
- 3.4. A Câmara Municipal de Guaíra-PR reserva-se o direito de demandar os quantitativos conforme a necessidade, tratando-se de estimativas meramente referenciais, não gerando obrigação de contratação do volume total estimado, quando aplicável.
- 3.5. **Sustentabilidade:** A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.
- 3.6. **Bens de luxo:** Não se enquadra em bens de luxo.
- 3.7. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.8. **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e



seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo baixo valor da contratação, pela simplicidade do objeto e pelo baixo risco para o Órgão Legislativo.

**3.9. Visita Técnica:** Não se aplica a esta contratação.

**3.10. Participação de consórcios:** Não será admitida a participação de consórcios, considerando a baixa complexidade do objeto, a ampla competitividade do mercado e a possibilidade de execução integral por empresas individualmente consideradas.

**3.11. Da exigência de catálogo, ficha técnica e amostra**

**3.11.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto e/ou amostra do(s) produto(s) ofertado(s), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

**3.11.2.** Poderão ser exigidas amostras dos seguintes itens:

**3.11.2.1.** Toners compatíveis;

**3.11.2.2.** Cilindros fotocondutores (drum) compatíveis;

**3.11.2.3.** Refis de tinta compatíveis.

**3.11.3.** As amostras poderão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Guaíra-PR, localizada na Praça João XXIII, nº 200, Centro, Guaíra-PR, CEP 85.980-123, no prazo limite de **3 (três)** dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**3.11.4.** É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada apresentada por meio do sistema eletrônico, antes de findo o prazo inicialmente concedido.

**3.11.5.** No caso de não haver entrega da amostra ou da documentação técnica solicitada, ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita, ou havendo apresentação de produto fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta será recusada.

**3.11.6.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**3.11.6.1.** Compatibilidade integral com os modelos de impressoras indicados neste Termo de Referência;

**3.11.6.2.** Qualidade de impressão, ausência de manchas, borrões, falhas, linhas, faixas ou irregularidades;

**3.11.6.3.** Funcionamento adequado dos equipamentos sem geração de mensagens de erro, falhas de reconhecimento ou danos às impressoras;

**3.11.6.4.** Integridade da embalagem, identificação da marca, modelo e demais informações do produto;

**3.11.6.5.** Quando houver necessidade devidamente justificada, a Administração poderá realizar verificações complementares acerca do rendimento estimado informado pelo fabricante, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA:** A verificação do rendimento estimado dos toners, cilindros fotocondutores e refis de tinta depende da realização de testes prolongados de impressão, envolvendo elevado consumo de papel, insumos e recursos operacionais, além da adoção de metodologia padronizada de aferição, o que pode se mostrar incompatível com a economicidade, proporcionalidade e eficiência da contratação. Dessa forma, a Administração poderá realizar testes complementares de rendimento, desempenho e compatibilidade apenas quando houver necessidade tecnicamente justificada, especialmente em casos de dúvida quanto à qualidade, funcionamento ou conformidade dos produtos ofertados, preservando-se a vantajosidade e a adequada fiscalização da contratação.

**3.11.7.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico.

**3.11.8.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e assim sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



**3.11.9.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e submetidos a testes práticos pela equipe responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**3.11.10.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**3.11.11.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos testes e fornecer, sem ônus, os manuais, catálogos, fichas técnicas e demais documentos necessários à perfeita análise e utilização dos produtos, quando solicitado.

### **3.12. Levantamento de requisitos técnicos mínimos:**

**3.12.1.** Os consumíveis objetos da contratação deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, remanufaturados, reciclados ou reaproveitados, acondicionados em embalagem adequada e lacrada pelo fabricante.

**3.12.2.** Os produtos deverão possuir plena compatibilidade com os equipamentos de impressão pertencentes à Câmara Municipal de Guairá, conforme especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Contrato.

**3.12.3.** Os toners, cilindros fotocondutores e refis de tinta deverão apresentar qualidade, desempenho e rendimento compatíveis com os padrões usuais de mercado, observando-se o quantitativo mínimo de páginas estimado para cada item, considerando cobertura padrão de 5% para impressão.

**3.12.4.** Será admitido o fornecimento de produtos originais ou compatíveis, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, não ocasionem danos aos equipamentos da Administração e apresentem desempenho equivalente ao esperado para o regular funcionamento das impressoras.

**3.12.5.** A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, incompatibilidade, baixo desempenho ou qualquer irregularidade constatada durante o recebimento ou utilização, sem ônus adicional para a Administração.

**3.12.6.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade e devidamente identificados quanto à marca, modelo e compatibilidade.

**3.12.7.** A entrega deverá ocorrer conforme prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, observando-se as necessidades da Câmara Municipal e a continuidade dos serviços administrativos e legislativos.

**3.12.8.** A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, padronização e vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **3.13. Quantitativos**

**3.13.1.** Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, podendo a Câmara Municipal de Guairá-PR realizar aquisições conforme sua necessidade, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

### **3.14. Requisitos Mínimos de Compatibilidade, Qualidade e Condições dos Produtos**

**3.14.1.** Os produtos compatíveis ofertados deverão possuir plena adequação técnica aos modelos de impressoras indicados neste Termo de Referência, garantindo funcionamento seguro, eficiente e contínuo dos equipamentos da Administração.

**3.14.2.** Entendem-se como produtos compatíveis aqueles fabricados por empresa diversa da fabricante do equipamento, desenvolvidos especificamente para utilização nos modelos de impressoras indicados, preservando o regular desempenho das impressões e a integridade dos equipamentos.

**3.14.3.** Os produtos fornecidos não poderão ocasionar danos, desgaste prematuro ou prejuízo ao funcionamento das impressoras, devendo operar sem falhas de reconhecimento, mensagens de erro ou incompatibilidade durante sua utilização.



### **3.15. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

**3.15.1.** O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data do Atestado de Recebimento Definitivo, devendo constar na embalagem original do fabricante a data de fabricação e/ou prazo de validade do produto.

**3.15.2.** Durante o período de garantia os produtos que apresentar defeitos deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

**3.15.3.** A contratada deverá prestar atendimento às solicitações da Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

**4.1. A execução do objeto contratual deverá observar os seguintes parâmetros e condições.**

### **4.2. Forma de Entrega:**

**4.2.1.** O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra.

**4.2.2.** O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA.

**4.2.3.** Os toners, cilindros fotocondutores e refis de tinta fornecidos deverão ser novos, originais e/ou compatíveis com os modelos de impressoras utilizados pela Câmara Municipal de Guaira, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.2.4.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegros, lacrados e em perfeitas condições de uso e conservação, contendo, quando aplicável, mecanismos de autenticação disponibilizados pelo fabricante, tais como selo de segurança, código serial ou equivalente.

**4.2.5.** As embalagens deverão apresentar, de forma legível, informações relativas à identificação, procedência, marca, lote, quantidade, data de fabricação e prazo de validade do produto.

**4.2.6.** Os produtos entregues em cada solicitação deverão pertencer ao mesmo lote de fabricação e possuir o mesmo prazo de validade.

**4.2.7.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada e apresentada antes do término do prazo originalmente fixado no subitem 4.2.2, ficando sua concessão condicionada à análise e autorização da Administração.

### **4.3. Local de Entrega:**

**4.3.1.** A entrega dos toners deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Guaira-PR, localizada na Praça João XXIII, nº 200, Centro, Guaira-PR, CEP 85.980-123.

**4.3.2.** Todas as despesas relativas ao transporte, embalagem, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento dos produtos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

### **4.4. Comunicação e Controle:**

**4.4.1.** Toda comunicação entre a contratada e a contratante será formalizada por e-mails institucionais ou sistema eletrônico oficial. A contratada deverá manter registro atualizado das entregas realizadas, com protocolo de recebimento assinado por servidor responsável.

### **4.5. Recebimento do Objeto:**

**4.5.1.** O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas:

#### **4.5.2. Recebimento Provisório**

**4.5.2.1.** O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos produtos, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para verificação preliminar das quantidades e das condições aparentes do produto.

#### **4.5.3. Recebimento Definitivo**



**4.5.3.1.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante ateste do fiscal do contrato.

**4.5.3.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas, devendo a CONTRATADA promover sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

**4.5.4.** recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos, nem por vícios ou defeitos constatados posteriormente.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

### **5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**5.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**5.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com registro por simples apostila;

**5.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

**5.1.4.** O fiscal do contrato manterá a responsabilidade formal pela fiscalização, cabendo-lhe registrar ocorrências, solicitar providências e adotar medidas cabíveis, conforme art. 117, §3º da Lei nº 14.133/2021.

**5.1.4.1.** O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º);

**5.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

**5.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

**5.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

**5.1.8.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

**5.1.9.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**5.1.10.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**5.1.11.** Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

**5.1.12.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Prova de Regularidade Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**5.1.13.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **5.2. Dos Critérios de Aferição**



**5.2.1.** A aferição do objeto contratado ocorrerá mediante verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.2.2.** Para fins de aferição, serão observados, no mínimo:

**5.2.2.1.** Conferência dos quantitativos entregues;

**5.2.2.2.** Verificação da integridade física dos produtos;

**5.2.2.3.** Compatibilidade com as especificações técnicas exigidas;

**5.2.2.4.** Identificação do fabricante, origem e demais informações constantes da embalagem ou documentação;

**5.2.3.** Constatada qualquer desconformidade, o objeto poderá ser recusado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover a substituição dos itens em desacordo, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido.

**5.2.4.** A aferição satisfatória é condição para o recebimento definitivo do objeto e para a posterior liquidação e pagamento da despesa.

**5.2.5.** O prazo para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

### **5.3. Prazo e forma de pagamento**

**5.3.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do objeto acompanhado da Nota Fiscal/Fatura.

**5.3.2.** A Nota Fiscal/Fatura, assim como os documentos de regularidade fiscal e comprobatórios da entrega do objeto deverão ser encaminhadas ao e-mail [recebimento@guaira.pr.leg.br](mailto:recebimento@guaira.pr.leg.br).

**5.3.2.1. Observação:** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição dos itens fornecidos, em conformidade com o objeto contratado, contendo o(s) quantitativo(s) entregue(s) e demais informações necessárias à correta conferência do objeto pela Administração.

**5.3.2.2.** A ausência dessa informação poderá ensejar a **não aceitação da Nota Fiscal**, interrompendo o prazo legal de pagamento até que seja realizada a devida correção, sem qualquer ônus à Administração.

**5.3.3. A Nota Fiscal/Fatura será recusada** quando:

**5.3.3.1.** Não acompanhada dos documentos/relatórios exigidos;

**5.3.3.2.** Houver divergência entre o objeto entregue e o contratado;

**5.3.3.3.** Houver pendências de correção ou substituição do(s) produto(s) relativo(s) ao objeto contratado;

**5.3.4.** A recusa da Nota Fiscal interrompe o **prazo de pagamento**, reiniciando sua contagem quando a situação estiver regularizada.

**5.3.5.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.3.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3.7.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.



**5.3.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.3.9.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**5.3.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

**5.3.10.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**5.3.10.2.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.3.11.** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.3.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.3.13.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.3.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.3.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.3.16.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.3.17.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. **No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial**, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. DAS SANÇÕES

**6.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**6.1.1.** a) der causa à inexecução parcial do contrato;

**6.1.2.** b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**6.1.3.** c) der causa à inexecução total do contrato;

**6.1.4.** d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**6.1.5.** e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**6.1.6.** f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**6.1.7.** g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**6.1.8.** h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**6.1.9.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**6.1.10.** I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**6.1.11.** II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”,



“c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**6.1.12.** III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**6.1.13.** IV) Multa:

**6.1.14.** (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**6.1.15.** (2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

**6.1.16.** (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**6.1.17.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**6.1.18.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).;

**6.1.19.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

**6.1.20.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**6.1.21.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**6.1.22.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**6.1.23.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**6.1.24.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**6.1.25.** as peculiaridades do caso concreto;

**6.1.26.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**6.1.27.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**6.1.28.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**6.1.29.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

**6.1.30.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

**6.1.31.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

**6.1.32.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

**6.1.33.** As notificações objeto do presente caput, será efetuada e encaminhada por e-mail, no endereço eletrônico constante no contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1. Compete à Contratante:**

**7.1.1.** Receber e conferir o objeto contratado, com base na Ordem de Compra, na Nota Fiscal e no Contrato firmado;

**7.1.2.** Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com as cláusulas contratuais e com o Termo de Referência.

**7.1.3.** Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o Termo de Referência.

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.5.** Recusar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, podendo, quando cabível, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.6.** Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas, fixando prazo para a devida regularização.

**7.1.7.** Aplicar as penalidades administrativas e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**7.1.8.** Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato, desde que devidamente cumpridas as exigências contratuais.

**7.1.9.** Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto desta licitação.

**7.1.10.** Rejeitar, total ou parcialmente, bens ou serviços entregues em desconformidade com o Termo de Referência ou com o instrumento contratual.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1. Compete à Contratada:**

**8.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital, deste Termo de Referência e da proposta apresentada, acompanhados da respectiva nota fiscal.

**8.1.2.** Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em embalagem adequada, íntegra e lacrada pelo fabricante.

**8.1.3.** Garantir que os produtos fornecidos, durante sua utilização, não apresentem ausência parcial ou total de impressão, falhas como manchas, borrões, linhas, faixas, variação irregular de tonalidade ou quaisquer defeitos que comprometam seu desempenho e a qualidade das impressões

**8.1.4.** Garantir a compatibilidade dos produtos fornecidos com os equipamentos especificados neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais incompatibilidades, defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou baixo desempenho.

**8.1.5.** Substituir, corrigir ou reparar, sem ônus para a Administração e no prazo máximo de 5 (cinco)



dias úteis contados da notificação formal, os produtos que apresentarem defeitos, falhas, vícios ou desconformidades constatadas durante o recebimento ou utilização.

**8.1.6.** Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, embalagem, seguros, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto.

**8.1.1.** Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração.

**8.1.2.** Observar e cumprir as normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis ao objeto, especialmente as normas da ABNT, INMETRO e demais legislações pertinentes.

**8.1.3.** Atender às orientações e determinações do fiscal ou gestor do contrato, prestando, de forma tempestiva, todas as informações solicitadas.

**8.1.4.** Assumir os riscos decorrentes da elaboração da proposta, inclusive quanto a eventuais custos adicionais ou variações de mercado, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

**8.1.5.** Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**8.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**8.1.7.** Comunicar formalmente à Contratante qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a execução do contrato ou o fornecimento do objeto.

**8.1.8.** Executar diretamente o objeto contratado, sendo vedada a subcontratação.

**8.1.9.** Atender prontamente às reclamações relativas à qualidade dos produtos fornecidos, adotando as medidas necessárias à sua regularização.

**8.1.10.** É vedada a contratação de servidor ou membro da Câmara Municipal de Guaíra, inclusive ocupante de cargo em comissão, durante a vigência do contrato.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**6.1.** O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento a ser definido em Edital ou Aviso de Contratação Direta, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **6.2. Exigências de habilitação**

**6.3.** Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. (conforme edital).

**6.4.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**6.5.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**6.5.1.** SICAF.

**6.5.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

**6.5.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.5.4.** Cadastro do TCE/PR de impedimento de licitar (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

**6.6.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 6.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.14. **Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos de habilitação:**
- 6.15. **Habilitação Jurídica:**
- 6.15.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.15.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.15.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 6.15.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.15.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 6.15.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.15.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 6.15.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.15.9. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I, do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;
- 6.15.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.16. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 6.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



**6.16.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**6.16.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.16.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.16.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.16.5.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

**6.16.6.** Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL e ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.16.6.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**6.17. Habilitação Econômica e Financeira:**

**6.17.1.** Não se aplica

**6.18. Habilitação Técnica:**

**6.18.1.** Não se aplica.

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos:

**7.1.1.** FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **01.001.01.031.0001.2001**

**7.1.2.** ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.30.0000 Material de Consumo**

**7.1.3.** DESDOBRAMENTO DA DESPESA: **33.3.90.30.1600 Material de Expediente**



**APENDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROCESSO DIGITAL Nº 14014/2026**

**Data da Solicitação:** 07 de maio de 2026

**Solicitante:** Adalton Raimundo da Cunha

**Cargo:** Diretor Administrativo

**1. OBJETIVO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1.1. AQUISIÇÃO DE TONERS** para suprir a demanda de impressão dos setores administrativos e legislativos, garantindo a continuidade dos serviços internos.

**2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18º, §1º, IV da Lei nº 14.133/21)**

**2.1.** A estimativa das quantidades foi realizada com base na demanda encaminhada pelo servidor responsável pelo setor de informática da Câmara Municipal de Guaíra, considerando o histórico de consumo, a quantidade de equipamentos em utilização e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços administrativos e legislativos.

**2.2.** O servidor responsável avaliou a situação atual dos equipamentos de impressão e identificou a necessidade de reposição dos consumíveis, encaminhando o Pedido de Formalização de Demanda ao Setor de Compras para prosseguimento da contratação.

**2.3.** As quantidades estimadas buscam atender adequadamente às necessidades da Administração durante o período previsto da contratação, evitando tanto a insuficiência de materiais quanto aquisições excessivas que possam gerar estoque desnecessário.

Item	Catserv/Catmat	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.
01	439603	Toner CE 285A (85A), <b>cor preta</b> , novo, de primeiro uso, compatível com impressoras HP LaserJet modelos P1102, P1102W, M1132, M1210, M1212, M1130, M1217 e M1217FW, com rendimento mínimo aproximado de <b>1.600 páginas</b> , considerando cobertura padrão de 5%.	Unid.	12
02	444729	Toner CF 217A (17A), <b>cor preta</b> , novo, de primeiro uso, compatível com impressoras HP LaserJet Pro modelos M102, M102A, M102W, M130 MFP (todas as variações), M104 (todas as variações) e M132 (todas as variações), com rendimento mínimo aproximado de <b>1.600 páginas</b> , considerando cobertura padrão de 5%.	Unid.	12
03	467352	Toner TN 660, <b>cor preta</b> , novo, de primeiro uso, compatível com impressoras Brother modelos DCP-L2540DW, DCP-L2520DW, MFC-L2740DW, MFC-L2700DW, MFC-L2720DW, HL-L2360DW e HL-L2320D, com rendimento mínimo aproximado de <b>2.600 páginas</b> , considerando cobertura padrão de 5%.	Unid.	18



04	627461	Toner TN 1060, <b>cor preta</b> , novo, de primeiro uso, compatível com impressoras Brother modelos HL1112, HL1202, HL1212W e multifuncionais DCP1602, DCP1512, DCP1617NW e DCP1610, com rendimento mínimo aproximado de <b>1.000 páginas</b> , considerando cobertura padrão de 5%.	Unid.	18
05	446245	Unidade de cilindro (Drum) DR-2340, nova, de primeiro uso, compatível com equipamentos Brother modelos HL-L2320D, HL-L2360DW, MFC-L2740DW, MFC-L2720DW, MFC-L2700DW, DCP-L2520DW e DCP-L2540DW, compatível com toners TN-660/TN-2340/TN-2370, com rendimento mínimo aproximado de <b>12.000 páginas</b> .	Unid.	5
06	468581	Unidade de cilindro (Drum) DR-1000, nova, de primeiro uso, compatível com equipamentos Brother modelos HL-1110, HL-1110R, HL-1110E, HL-1210W, HL-1202, HL-1212, HL-1112, MFC-1810, MFC-1815, DCP-1510, DCP-1602, DCP-1512 e DCP-1617NW, compatível com toners TN-1060, com rendimento mínimo aproximado de <b>10.000 páginas</b> .	Unid.	2
07	616678	Toner W1105A (equivalente ao 105A), <b>cor preta</b> , novo, de primeiro uso, compatível com impressoras HP LaserJet modelos 107a, 107W, MFP 135a e MFP 135W, com rendimento mínimo aproximado de <b>1.000 páginas</b> , considerando cobertura padrão de 5%.	Unid.	30
08	460297	Toner 2026A (equivalente ao 26A), <b>cor preta</b> , novo, de primeiro uso, compatível com impressoras HP LaserJet Pro MFP modelos M426 (todas as variações) e M402 (todas as variações), com rendimento mínimo aproximado de <b>3.100 páginas</b> , considerando cobertura padrão de 5%.	Unid.	24
09	610665	Refil de tinta T544120, <b>cor preta</b> , novo, de primeiro uso, compatível com impressora Epson L5190, com rendimento mínimo aproximado de <b>4.500 páginas</b> .	Unid.	15
10	610667	Refil de tinta T544220, <b>cor ciano</b> , novo, de primeiro uso, compatível com impressora Epson L5190, com rendimento mínimo aproximado de <b>7.500 páginas</b> .	Unid.	10
11	610670	Refil de tinta T544320, <b>cor magenta</b> , novo, de primeiro uso, compatível com impressora Epson L5190, com rendimento mínimo aproximado de <b>7.500 páginas</b> .	Unid.	10
12	610671	Refil de tinta T544420, <b>cor amarela</b> , novo, de	Unid.	10



		primeiro uso, compatível com impressora Epson L5190, com rendimento mínimo aproximado de <b>7.500 páginas</b> .		
--	--	---	--	--

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021)

**3.1.** A necessidade da presente contratação decorre da imprescindibilidade de manutenção do pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Guaira-PR, as quais dependem diretamente da utilização contínua de equipamentos de impressão para execução de rotinas internas e atendimento das demandas institucionais.

**3.2.** Os toners, cilindros fotocondutores e refis de tinta constituem insumos essenciais para a produção de documentos oficiais, atos administrativos, processos legislativos, pareceres, memorandos, relatórios, comunicações internas, publicações institucionais e demais documentos indispensáveis ao regular desempenho das atribuições do Poder Legislativo Municipal.

**3.3.** A eventual indisponibilidade desses materiais poderá ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, comprometendo a tramitação de processos administrativos e legislativos, o atendimento às demandas dos setores internos e o adequado exercício das competências institucionais da Câmara Municipal.

**3.4.** A contratação também se justifica pela necessidade de reposição periódica dos consumíveis. Ressalta-se que os estoques atualmente disponíveis se encontram reduzidos, de modo que a não realização da presente aquisição poderá ocasionar a falta de suprimentos essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

**3.5.** Quanto à opção por suprimentos compatíveis, esta se fundamenta no princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que observados os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, rendimento e compatibilidade técnica com os equipamentos utilizados pela Câmara Municipal, de modo a não comprometer sua durabilidade ou funcionamento.

**3.6.** Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, visando assegurar a continuidade administrativa, a eficiência operacional, a economicidade dos recursos públicos e o regular funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Guaira-PR.

### 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021)

**4.1.** A necessidade da contratação **foi evidenciada no item 04** do planejamento anual de contratações da Câmara Municipal de Guaira, publicado em 08 de janeiro de 2026, no diário oficial do Município de Guaira, através da Portaria 01/2026.

### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021)

**5.1.** Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho; bem como toda a qualificação técnica, descritas no Termo de Referência;

**5.2.** Não poderão participar desta contratação: Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

**5.3.** Por definição, o objeto é classificado como de **natureza COMUM**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, no



edital de Licitação por meio de especificações usuais de mercado.

**5.4.** A Câmara Municipal de Guaíra-PR reserva-se o direito de demandar os quantitativos conforme a necessidade, tratando-se de estimativas meramente referenciais, não gerando obrigação de contratação do volume total estimado, quando aplicável.

**5.5. Sustentabilidade:** A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

**5.6. Bens de luxo:** Não se enquadra em bens de luxo.

**5.7. Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5.8. Garantia da Contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo baixo valor da contratação, pela simplicidade do objeto e pelo baixo risco para o Órgão Legislativo, evitando dispêndios decorrentes da presente exigência.

**5.9. Visita Técnica:** Não se aplica a esta contratação.

**5.10. Participação de consórcios:** Não será admitida a participação de consórcios, considerando a baixa complexidade do objeto, a ampla competitividade do mercado e a possibilidade de execução integral por empresas individualmente consideradas.

**5.11. Levantamento de requisitos técnicos mínimos:**

**5.11.1.** Os consumíveis objeto da contratação deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, remanufaturados, reciclados ou reaproveitados, acondicionados em embalagem adequada e lacrada pelo fabricante.

**5.11.2.** Os produtos deverão possuir plena compatibilidade com os equipamentos de impressão pertencentes à Câmara Municipal de Guaíra, conforme especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhadas no Termo de Referência.

**5.11.3.** Os toners, cilindros fotocondutores e refis de tinta deverão apresentar qualidade, desempenho e rendimento compatíveis com os padrões usuais de mercado, observando-se o quantitativo mínimo de páginas estimado para cada item, considerando cobertura padrão de 5% para impressão.

**5.11.4.** Será admitido o fornecimento de produtos originais ou compatíveis, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, não ocasionem danos aos equipamentos da Administração e apresentem desempenho equivalente ao esperado para o regular funcionamento das impressoras.

**5.11.5.** A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, incompatibilidade, baixo desempenho ou qualquer irregularidade constatada durante o recebimento ou utilização, sem ônus adicional para a Administração.

**5.11.6.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade e devidamente identificados quanto à marca, modelo e compatibilidade.

**5.11.7.** A entrega deverá ocorrer conforme prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, observando-se as necessidades da Câmara Municipal e a continuidade dos serviços administrativos e legislativos.

**5.11.8.** A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, padronização e vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021)**

**6.1.** Durante o levantamento de mercado, foram avaliadas possíveis soluções para atendimento da necessidade administrativa, dentre as quais:

### **6.1.1. Solução 1 – Locação de impressoras com fornecimento de suprimentos**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização dos equipamentos de impressão, incluindo manutenção e fornecimento de consumíveis. Contudo, verificou-se que tal



modelo poderia elevar os custos da contratação, além de demandar substituição parcial ou integral do parque de impressoras atualmente existente, o qual se encontra em funcionamento adequado;

#### **6.1.2. Solução 2 - Aquisição exclusiva de suprimentos originais do fabricante**

Embora os suprimentos originais apresentem elevado padrão de qualidade, constatou-se que os produtos compatíveis disponíveis no mercado atendem adequadamente às necessidades da Administração, com desempenho satisfatório e significativa vantagem econômica, observados os requisitos mínimos de qualidade e compatibilidade;

#### **6.1.3. Solução 3 - Aquisição direta de consumíveis (solução adotada)**

A aquisição direta de toners, cilindros e refs de tinta mostrou-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a continuidade dos serviços, a compatibilidade com os equipamentos existentes, a ampla competitividade do mercado e a economicidade para a Administração Pública.

**6.1.4.** Dessa forma, concluiu-se que a aquisição direta dos consumíveis é a solução mais adequada para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Guairá.

**6.1.5.** Verificou-se a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, tanto no comércio local quanto em plataformas eletrônicas e empresas especializadas no fornecimento de suprimentos de informática, incluindo fabricantes originais e empresas fornecedoras de produtos compatíveis. Desta forma existe competitividade suficiente para a realização da contratação, possibilitando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

## **6.2. Avaliação de Riscos**

<b>Risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Mitigação</b>
Fornecimento de produtos incompatíveis com os equipamentos da Câmara	Média	Alto	Exigir compatibilidade técnica detalhada no Termo de Referência e prever substituição dos itens incompatíveis sem ônus para a Administração
Entrega de produtos com baixa qualidade ou rendimento inferior ao especificado	Média	Alto	Estabelecer requisitos mínimos de qualidade, rendimento e desempenho, além de previsão de recusa e substituição dos materiais
Atrasos na entrega	Média	Médio	Definir prazos contratuais com penalidades e acompanhamento pelo Fiscal de Contrato
Desabastecimento de suprimentos durante a vigência contratual	Baixa	Alto	Realizar contratação com quantitativos adequados e acompanhar o consumo dos materiais pelos setores responsáveis
Danos aos equipamentos ocasionados por consumíveis defeituosos	Baixa	Alto	Exigir garantia mínima dos produtos e responsabilização da contratada por eventuais danos decorrentes de



defeitos dos consumíveis

**6.3. Há justificativa para a Contratação Emergencial?****6.3.1.** A contratação emergencial não se aplica a este objeto.**6.4. Impactos da Não Execução da Contratação****6.4.1.** A não realização da contratação poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Guairá, em razão da possível falta de toners, cilindros e refis de tinta necessários ao funcionamento dos equipamentos de impressão.**6.4.2.** A insuficiência desses consumíveis poderá ocasionar dificuldades na emissão de documentos oficiais, tramitação de processos e execução das rotinas internas, prejudicando a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos.**7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS (Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021)****7.1.** Com base no menor preço de mercado apurado por meio de pesquisa de preços, estima-se o custo total de R\$ 4.099,95 (quatro mil e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Item	Catserv/Catmat	Descrição do Produto/Serviço	UNIDADE	QUANT.	Valor UNITÁRIO	Valor Total
01	439603	Toner CE 285A (85A), <b>cor preta</b> , novo, de primeiro uso, compatível com impressoras HP LaserJet modelos P1102, P1102W, M1132, M1210, M1212, M1130, M1217 e M1217FW, com rendimento mínimo aproximado de <b>1.600 páginas</b> , considerando cobertura padrão de 5%.	Unid.	12	R\$ 25,50	R\$ 306,00
02	444729	Toner CF 217A (17A), <b>cor preta</b> , novo, de primeiro uso, compatível com impressoras HP LaserJet Pro modelos M102, M102A, M102W, M130 MFP (todas as variações), M104 (todas as variações) e M132 (todas as variações), com rendimento mínimo aproximado de <b>1.600 páginas</b> , considerando cobertura padrão de 5%.	Unid.	12	R\$ 25,50	R\$ 306,00
03	467352	Toner TN 660, <b>cor preta</b> , novo, de primeiro uso, compatível com impressoras Brother modelos DCP-L2540DW, DCP-L2520DW, MFC-L2740DW, MFC-L2700DW, MFC-L2720DW, HL-L2360DW e HL-L2320D, com rendimento mínimo aproximado de <b>2.600</b>	Unid.	18	R\$ 25,50	R\$ 459,00



		<b>páginas</b> , considerando cobertura padrão de 5%.				
04	627461	Toner TN 1060, <b>cor preta</b> , novo, de primeiro uso, compatível com impressoras Brother modelos HL1112, HL1202, HL1212W e multifuncionais DCP1602, DCP1512, DCP1617NW e DCP1610, com rendimento mínimo aproximado de <b>1.000 páginas</b> , considerando cobertura padrão de 5%.	Unid.	18	R\$ 16,50	R\$ 297,00
05	446245	Unidade de cilindro (Drum) DR-2340, nova, de primeiro uso, compatível com equipamentos Brother modelos HL-L2320D, HL-L2360DW, MFC-L2740DW, MFC-L2720DW, MFC-L2700DW, DCP-L2520DW e DCP-L2540DW, compatível com toners TN-660/TN-2340/TN-2370, com rendimento mínimo aproximado de <b>12.000 páginas</b> .	Unid.	5	R\$ 29,50	R\$ 147,50
06	468581	Unidade de cilindro (Drum) DR-1000, nova, de primeiro uso, compatível com equipamentos Brother modelos HL-1110, HL-1110R, HL-1110E, HL-1210W, HL-1202, HL-1212, HL-1112, MFC-1810, MFC-1815, DCP-1510, DCP-1602, DCP-1512 e DCP-1617NW, compatível com toners TN-1060, com rendimento mínimo aproximado de <b>10.000 páginas</b> .	Unid.	2	R\$ 28,55	R\$ 57,10
07	616678	Toner W1105A (equivalente ao 105A), <b>cor preta</b> , novo, de primeiro uso, compatível com impressoras HP LaserJet modelos 107a, 107W, MFP 135a e MFP 135W, com rendimento mínimo aproximado de <b>1.000 páginas</b> ,	Unid.	30	R\$ 37,25	R\$ 1.117,50



		considerando cobertura padrão de 5%.				
08	460297	Toner 2026A (equivalente ao 26A), <b>cor preta</b> , novo, de primeiro uso, compatível com impressoras HP LaserJet Pro MFP modelos M426 (todas as variações) e M402 (todas as variações), com rendimento mínimo aproximado de <b>3.100 páginas</b> , considerando cobertura padrão de 5%.	Unid.	24	R\$ 46,90	R\$ 1.125,60
09	610665	Refil de tinta T544120, <b>cor preta</b> , novo, de primeiro uso, compatível com impressora Epson L5190, com rendimento mínimo aproximado de <b>4.500 páginas</b> .	Unid.	15	R\$ 9,15	R\$ 137,25
10	610667	Refil de tinta T544220, <b>cor ciano</b> , novo, de primeiro uso, compatível com impressora Epson L5190, com rendimento mínimo aproximado de <b>7.500 páginas</b> .	Unid.	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
11	610670	Refil de tinta T544320, <b>cor magenta</b> , novo, de primeiro uso, compatível com impressora Epson L5190, com rendimento mínimo aproximado de <b>7.500 páginas</b> .	Unid.	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
12	610671	Refil de tinta T544420, <b>cor amarela</b> , novo, de primeiro uso, compatível com impressora Epson L5190, com rendimento mínimo aproximado de <b>7.500 páginas</b> .	Unid.	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 4.099,95</b>

#### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021)**

**8.1.** A solução proposta consiste na aquisição de toners, cilindros fotocondutores e refis de tinta, originais ou compatíveis, destinados aos equipamentos de impressão utilizados pela Câmara Municipal de Guairá, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

**8.2.** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com os modelos de impressoras existentes e atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e rendimento exigidos pela Administração.

**8.3.** A solução adotada contempla a aquisição direta dos consumíveis, por apresentar melhor viabilidade técnica e econômica, ampla disponibilidade no mercado e maior vantajosidade para a Administração Pública, considerando a necessidade contínua de reposição dos materiais e a



manutenção da capacidade operacional dos setores internos.

**9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021)**

9.1. A contratação será realizada por item, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de fornecimento independente dos consumíveis, sem prejuízo ao conjunto da solução ou à execução contratual.

9.2. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, permitindo maior competitividade entre os fornecedores, ampliação da participação de empresas no certame e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

**10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021).**

10.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Guaíra, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados pelos diversos setores.

10.2. Busca-se, ainda, manter o abastecimento regular de toners, cilindros fotocondutores e refis de tinta, evitando interrupções nas rotinas internas, atrasos na emissão de documentos e prejuízos à execução das atividades institucionais.

10.3. A contratação também visa obter maior economicidade na aquisição dos consumíveis, mediante ampla pesquisa de preços e utilização de produtos compatíveis que atendam aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e compatibilidade técnica exigidos pela Administração.

10.4. Como resultado esperado, pretende-se assegurar eficiência operacional, continuidade do serviço público, melhor gestão dos recursos públicos e atendimento adequado das demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021)**

11.1. Autorização da autoridade competente.

11.2. Elaboração de Aviso de Contratação Direta ou Edital, conforme o caso.

11.3. Processamento da licitação.

11.4. Contratação/Contrato.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para o fornecimento do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

**13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021)**

13.1. A utilização de toners, cilindros fotocondutores e refis de tinta pode gerar impactos ambientais relacionados ao descarte inadequado de resíduos e embalagens, considerando que tais consumíveis possuem componentes plásticos e químicos potencialmente poluentes.

13.2. Como medida mitigadora, a Câmara Municipal de Guaíra realiza o encaminhamento dos toners e demais consumíveis vazios ao Município de Guaíra, responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observando os procedimentos de descarte aplicáveis.



**13.3.** Além disso, a contratação priorizará produtos que atendam aos requisitos mínimos de qualidade e rendimento, contribuindo para redução de desperdícios, maior durabilidade dos consumíveis e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

**14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1º, XIII da Lei nº 14.133/21)**

**14.1.** Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação é viável e necessária, considerando a demanda da Câmara Municipal de Guairá-PR já demonstrada neste Estudo Técnico Preliminar.

**14.2.** Sendo seu objeto: **Aquisição de toners, cilindros fotocondutores (drum) e refis de tinta, originais ou compatíveis, novos e de primeiro uso, destinados à manutenção e ao funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados pelos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Guairá-PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**14.3.** A solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, apresentando baixo grau de complexidade, riscos administráveis e possibilidade de ampla competitividade, conforme o parcelamento adotado.

**14.4.** Ademais, a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo.



### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

A empresa (Razão social da empresa), com sede na (endereço), nº XXX, Bairro (nome do bairro), CEP XXXXX-XXX, na cidade de (nome da cidade – sigla UF), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pela Sr(a). (nome do representante legal), portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX SESP-(PR) e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA:**

- a) que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;  
( ) A empresa possui menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz.
- e) que examinou o Aviso de Contratação Direta e seus anexos e aceita o teor completo do mesmo;
- f) que tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do Aviso de Contratação Direta;
- g) que os documentos apresentados pela empresa acima qualificada são autênticos;
- h) que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente pela empresa e que o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- i) que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Cidade), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)  
(CNPJ)

*Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

